



LEI Nº 1.044/2022 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernão, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2023, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 25.894.710,50 (vinte e cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e dez reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 22.421.792,46 (vinte e dois milhões quatrocentos e vinte e um mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) da Prefeitura, R\$ 936.144,00 (novecentos e trinta e seis mil cento e quarenta e quatro reais) da Câmara Municipal e R\$ 2.536.774,04 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	R\$ 1.304.900,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$ 987.100,00



1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$ 488.500,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$ 18.800,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 25.473.536,46
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(R\$ 3.901.600,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 72.900,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		R\$ 24.444.136,46

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 20.000,00

3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	R\$ 979.000,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes-Intra-orç.	R\$ 451.574,04
TOTAL REC. INTRA-ORÇAMENTARIA		R\$ 1.430.574,04
TOTAL GERAL		R\$ 25.874.710,50

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	936.144,00
2	Previdência Municipal	2.536.774,04
3	Administração e Coordenação Superior	704.200,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	192.700,00
5	Urbanismo	2.430.300,00
6	Estradas Vicinais	465.300,00
7	Apoio a Educação Básica	4.990.041,93
8	Apoio as Atividades Educacionais	439.000,00
9	Apoio a Educação Superior	409.800,00



10	Assistência Social Geral	1.979.300,00
11	Saúde Básica	5.815.294,53
12	Apoio aos Agricultores	1.353.800,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	470.500,00
14	Administração e Finanças	3.171.556,00
Total		25.894.710,50

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	935.060,00
04	Administração	3.575.756,00
08	Assistência Social	2.172.000,00
09	Previdência Social	1.821.700,00
10	Saúde	5.815.294,53
12	Educação	5.399.841,93
15	Urbanismo	1.486.800,00
18	Gestão Ambiental	470.500,00
20	Agricultura	1.353.800,00
26	Transporte	1.408.800,00
27	Desporto e Lazer	439.000,00
99	Reserva de Contingência	1.016.158,04
Total		25.894.710,50

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	935.060,00
122	Administração Geral	3.575.756,00
244	Assistência Comunitária	2.172.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.821.700,00
301	Atenção Básica	5.261.094,53
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	554.200,00
306	Alimentação e Nutrição	753.137,50
361	Ensino Fundamental	2.913.804,43
364	Ensino Superior	409.800,00
365	Educação Infantil	1.323.100,00
452	Serviços Urbanos	1.486.800,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	470.500,00
606	Extensão Rural	1.353.800,00
782	Transporte Rodoviário	1.408.800,00
812	Desporto Comunitário	439.000,00
999	Reserva de Contingência	1.016.158,04
Total		25.894.710,50



4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS CORRENTES		23.450.679,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.620.482,60
Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.900,00	
Aposentadorias	880.000,00	
Pensões	342.000,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	7.716.510,56	
Obrigações Patronais	343.482,04	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	153.400,00	
Obrigações Patronais	1.172.190,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.830.196,86
Outros Serviços de Terceiros – P.J.	683.000,00	
Contribuições	46.000,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.600,00	
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	160.000,00	
Diárias – Civil	148.000,00	
Material de Consumo	5.092.323,79	
Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	915.500,00	
Serviços de Consultoria	353.200,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	186.678,20	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.236.120,83	
Serv. De Tecnologia da Informação e Comum.	143.000,00	
Auxílio Alimentação	23.400,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	301.000,00	
Sentenças Judiciais	50.000,00	
Indenizações e Restituições	19.800,00	
Aporte p/Coberta de Déficit Atuarial do RPPS	451.574,04	

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL		1.427.873,00
INVESTIMENTOS		1.427.873,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.800,00	
Obras e Instalações	608.389,00	
Equipamentos e Material Permanente	816.684,00	



4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.016.158,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.016.158,04
Reserva de Contingência	1.016.158,04	
TOTAL GERAL		25.894.710,50

5. - POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	936.144,00
2	Poder Executivo	22.421.792,46
3	FUMAP	2.536.774,04
Total		25.894.710,50

6. - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01.01	Manutenção do Poder Legislativo	936.144,00
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	596.900,00
02.02	Secretaria Mun. de Governo	2.394.141,20
02.03	Secretaria Mun. de Saúde	5.815.294,53
02.04	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	5.399.841,93
02.05	Secretaria Mun. de Desenv. Social	1.979.300,00
02.06	Secretaria Mun. de Agric. e Abastec.	1.353.800,00
02.07	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	470.500,00
02.08	Secretaria Mun. de Esporte e Turismo	439.000,00
02.09	Secretaria Mun. de Obras	2.895.600,00
02.10	Encargos Gerais do Município	1.077.414,80
03.01	Administração do FUMAP	2.536.774,04
Total		25.894.710,50

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

Art. 6º - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2023.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de dezembro de 2022.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão Data Supra.